PROCESSO	PROTOCOLO Nº 1246556/2021
ASSUNTO	PROTESTO DE PROFISSIONAL ACERCA DE CONDIÇÕES DE TEMPESTIVIDADE PARA RRT DE EXECUÇÃO DE OBRA COM RECURSOS FEDERAIS.

DELIBERAÇÃO Nº 07/2022 – CEP-CAU/SE

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SE, reunida ordinariamente por videoconferência no dia 13 de julho de 2022, às 9 horas, no uso das competências que lhe conferem o art. 95 do Regimento Interno do CAU/SE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à CEP-CAU/SE, conforme item VIII do art. 95 do Regimento Interno, "propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: [...] d) registro de responsabilidade técnica (RRT); [...]".

Considerando que as condições de tempestividade para registro de RRT estão definidas na Resolução CAU/BR nº 91/2014 e suas alterações posteriores.

Considerando protesto de profissional recebido por e-mail, e encaminhado para análise desta Comissão:

> "... Esta é uma obra com recursos financeiros do Governo Federal.
> Pois bem, é de conhecimento da nossa classe profissional, como é o procedimento para a liberação destes recursos financeiros.
> A Emenda Parlamentar dos recursos financeiros é encaminhada a CEF que comunica o Governo do Estado ou a Prefeitura sobre a liberação destes recursos, autorizando as mesmas a prepararem as licitações, isto feito a CEF analisa e autoriza a assinatura do CONTRATO entre a empresa e o Órgão Público, isto feito a CEF encaminha a solicitação para a liberação dos recursos junto aos Ministérios competentes, que assim que liberado encaminha a CEF que autoriza o Órgão Público Estadual ou Municipal a emitir a ordem de serviço.
> Pois bem é justamente neste ponto final do trâmite financeiro que eu quero me colocar, é no espaço de tempo entre a comunicação da CEF solicitando a liberação dos recursos e a liberação dos mesmos pelos respectivos Ministérios o que na maioria das vezes demora meses, por isso existe esta distância entre a data do contrato e a ordem de serviço, provando com isso não ser culpado ou negligente o Órgão público ou a Construtora contratada para a execução dos serviços de emitir a RRT fora do prazo e que também é de conhecimento de todos que a Empresa contratada tem um prazo de até a entrega da primeira medição após a emissão da ordem de serviço de apresentar a RRT de execução dos serviços.
> Portanto peço para analisarem este meu protesto, procurando melhorar a análise para a cobrança dos RRT'S, procurando por exemplo colocar um link quando da confecção da RRT perguntando se esta é uma obra com recursos Federais, porque assim deixaria de ser um RRT Extemporâneo.
> Não reclamo pelo valor a ser pago, mas sim pelo fato de pagar por um atraso não criado pela Construtora nem pelo Órgão Público Municipal.
> Certo de ter colocado o mais claro possível o meu Protesto, espero que o mesmo seja analisado por este Conselho e colocando-me a inteira disposição para maiores esclarecimentos ou o que se fizer necessário."

DELIBEROU:

1 – Mesmo a data de celebração do contrato tendo um campo de preenchimento diferente da data de início da obra, o profissional não tem autonomia para definir a data de início da atividade, que deverá ser a data definida pelo órgão público na Ordem de Serviço, caso contrário, não é aceita pela CAIXA.

2 – Analisando algumas Ordens de Serviço, anexadas a processos de RRTs Extemporâneos (imagens em anexo a essa Deliberação), verifica-se que muitas vezes, a data de início é a mesma data da emissão da Ordem de Serviço, ou até anterior a Ordem de Serviço, impossibilitando o profissional de emitir o RRT dentro das condições de tempestividade atualmente definidas na Resolução CAU/BR nº 91/2014.
3 – Acatar o protesto feito pelo profissional quanto as condições de tempestividade para a atividade de Execução de Obra quando o contratante é órgão público, porém a CEP-CAU/SE não possui atribuição para alterar procedimentos definidos em Resolução.
4 – Encaminhar sugestão a CEP-CAU/BR para rever as condições de tempestividade definidas na Resolução CAU/BR nº 91/2014 e em suas alterações, para a atividade de Execução de Obra quando o contratante for órgão público, ampliando o prazo para registro do RRT pelo profissional no SICCAU.

Com 2 votos favoráveis.

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausente
Hugo Lobão Alves Coordenador	X			
Fernando Márcio de Oliveira Coord. Adjunto	X			
Bruno Barreto dos Santos Membro				X

Aracaju – SE, 13 de julho de 2022.

Considerando a autorização da Plenário, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

MILEISE OLIVEIRA SANTOS:07023053590

Assinado digitalmente por MILEISE OLIVEIRA SANTOS:07023053590
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27390091000175, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MILEISE OLIVEIRA SANTOS:07023053590
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Aracaju/SE
Data: 2022-07-22 08:58:57
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Mileise Oliveira Santos
Secretária da presidência do CAU/SE

ANEXO – EXEMPLOS DE DATAS EM ORDENS DE SERVIÇO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO: 056/2020.

OBJETO DO CONTRATO: "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO MOITAS PARCERIA/CONVÊNIO DESTE MUNICÍPIO JUNTO ÓRGÃO FISCALIZADOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM RECURSO PROVENIENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1058502-04/2018 873222/2018/ MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL /CAIXA".

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES.

DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2020.

VALOR DA OBRA: R$ 97.982,55 (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

RECURSOS: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ PREFEITURA DE JAPARATUBA.

CONTRATADA: JPC CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Prefeitura, fica Vossa Senhoria ciente de que o prazo para início dos serviços objeto do contrato começará a partir de 09/06/2020.

Outrossim, informamos que foi designado pela Prefeitura Municipal de Japaratuba, o engenheiro Felipe Augusto Moraes Santos, para fiscalização dos Serviços.

Japaratuba/SE, 09 de 06 de 2020.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Início: 09/06/2020
Assinatura da Ordem de Serviço: 09/06/2020

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO 007/2020
VIGÊNCIA: 14/09/2020 a 13/10/2020

CONTRATO Nº: **051/2020**
PRAZO: **30 DIAS**
FIRMA: **SILVA JÚNIOR SERVIÇOS EIRELI**
OBRA: **Reforma de Recuperação do Cisp de Santana do São Francisco**
VALOR: **R$ 31.650,35** (trinta e um mil, seiscentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos)
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS: **Unidade Orçamental: 224011; Classificação Funcional Programática: 06.181.0010; Projeto/Atividade: 0391; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso 0270.**

Tendo em vista o contrato **Nº 051/2020** acima especificado, celebrado em 10/09/2020 entre a **SSP/SE** e essa firma, fica V.Sª. cientificada que a data para início dos serviços começará a vigorar a partir de 14/09/2020.

Cientificamos ainda, que todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela SSP/SE. Qualquer modificação ou complemento, somente poderá ser iniciado após a sua aprovação pela SSP/SE.

A firma contratada deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA, no prazo máximo de 10 dias a contar da vigência desta Ordem.

Fica designado para fiscalização da obra a Engª. Rosiane Lima Moura.

Cumpra-se.

Aracaju (SE), 14 de Setembro de 2020

Início: 14/09/2020
Assinatura da Ordem de Serviço: 14/09/2020

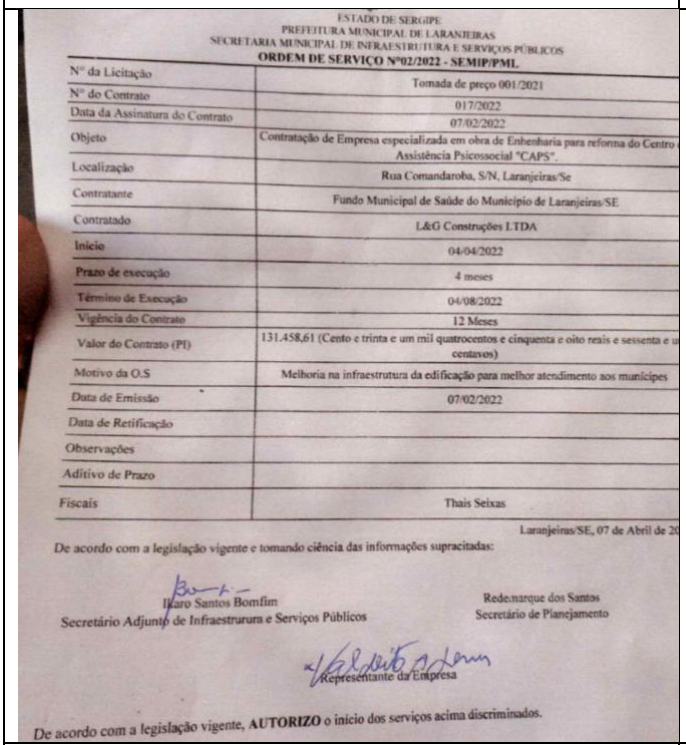

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO Nº02/2022 - SEMIP/PML

Nº da Licitação	Tomada de preço 001/2021
Nº do Contrato	017/2022
Data da Assinatura do Contrato	07/02/2022
Objeto	Contratação de Empresa especializada em obra de Enbenharia para reforma do Centro Assistência Psicossocial "CAPS".
Localização	Rua Comandaroba, S/N, Laranjeiras/Se
Contratante	Fundo Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras/SE
Contratado	L&G Construções LTDA
Início	04/04/2022
Prazo de execução	4 meses
Término de Execução	04/08/2022
Vigência do Contrato	12 Meses
Valor do Contrato (PI)	131.458,61 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e u centavos)
Motivo da O.S	Melhoria na infraestrutura da edificação para melhor atendimento aos munícipes
Data de Emissão	07/02/2022
Data de Retificação	
Observações	
Aditivo de Prazo	
Fiscais	Thais Seixas

Laranjeiras/SE, 07 de Abril de 20

De acordo com a legislação vigente e tomando ciência das informações supracitadas:

Ícaro Santos Bomfim
Secretário Adjunto de Infraestrurura e Serviços Públicos

Rede.narque dos Santos
Secretário de Planejamento

Representante da Empresa

De acordo com a legislação vigente, **AUTORIZO** o início dos serviços acima discriminados.

Início: 04/04/2022
Assinatura da Ordem de Serviço: 07/04/2022

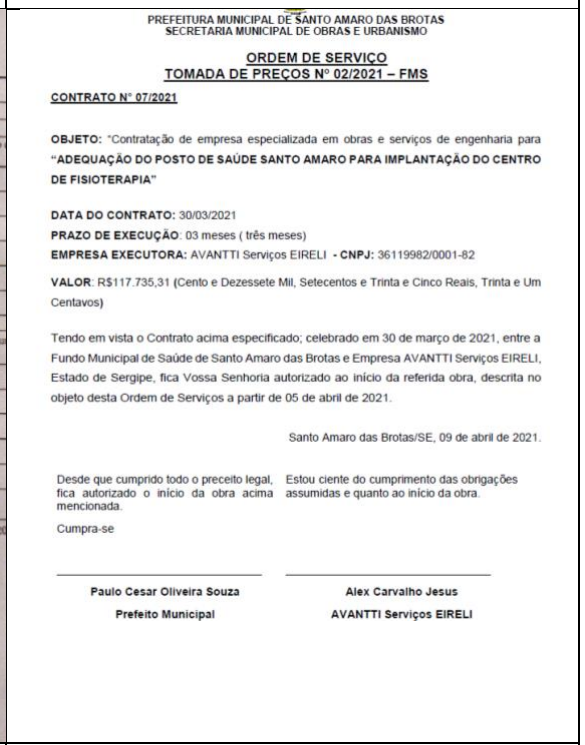

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – FMS

CONTRATO Nº 07/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **"ADEQUAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE SANTO AMARO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA"**

DATA DO CONTRATO: 30/03/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses (três meses)
EMPRESA EXECUTORA: AVANTTI Serviços EIRELI **- CNPJ:** 36119982/0001-82

VALOR: R$117.735,31 (Cento e Dezessete Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais, Trinta e Um Centavos)

Tendo em vista o Contrato acima especificado; celebrado em 30 de março de 2021, entre a Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro das Brotas e Empresa AVANTTI Serviços EIRELI, Estado de Sergipe, fica Vossa Senhoria autorizado ao início da referida obra, descrita no objeto desta Ordem de Serviços a partir de 05 de abril de 2021.

Santo Amaro das Brotas/SE, 09 de abril de 2021.

Desde que cumprido todo o preceito legal, fica autorizado o início da obra acima mencionada.

Cumpra-se

Paulo Cesar Oliveira Souza
Prefeito Municipal

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas e quanto ao início da obra.

Alex Carvalho Jesus
AVANTTI Serviços EIRELI

Início: 05/04/2021
Assinatura da Ordem de Serviço: 09/04/2021